



# **Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA**

# **Diário Oficial do Município**

## SUMÁRIO

### **EXECUTIVO**

---

DECRETO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14PP/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19PP/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 14PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 18PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 19PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 20PP/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14PP/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18PP/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19PP/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20PP/2017.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IPUPIARA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 13798384000181

DECRETO

Janeiro / 2017

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.293,48 //UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 203,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

NC : 01020001 1.293,48

Soma da Unidade: 1.293,48

Total: 1.293,48

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

NC : 01020001 1.293,48

Soma da Unidade: 1.293,48

Total: 1.293,48

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPUPIARA, 2 de Janeiro de 2017

ASCIR LEITE SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
ESTADO DA BAHIA**

**Republicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 14PP/2017**

A C.P.L torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 14PP/2017, objetivando a contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços de hospedagem de pessoas doentes deste Município, quando em tratamento de saúde em Salvador - Bahia, sendo a abertura ocorrerá às 16:00 horas, do dia 09 de março de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipuipara-Ba, ou solicitar informações pelo email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

Iara Novais Santos – Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
ESTADO DA BAHIA**

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 18PP/2017**

A Comissão Permanente de Licitação torna públicos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 18PP/2017, para a contratação de Empresa objetivando a aquisição de Peças, Assessorios e Serviços para manutenção de veículos e máquinas lotados na da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Assistência Social, deste Município, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 09 de março de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipuipara - Ba, ou solicitar informações pelo email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br), no horário das 8:00 as 12:00.

Iara Novais Santos – Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
ESTADO DA BAHIA**

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 19PP/2017**

A Comissão Permanente de Licitação torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 19PP/2017, objetivando a contratação de empresa (s) para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipuipara - Ba, sendo a abertura ocorrerá às 10:30 horas, do dia 09 de março de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipuipara-Ba, ou solicitar informações pelo email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

Iara Novais Santos – Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
ESTADO DA BAHIA**

**Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 20PP/2017**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 20PP/2017, para a contratação de Empresas objetivando a aquisição de diversos Materiais de Construção para reformas de diversos prédios públicos municipais, reformas de Praças, reforma dos calçamentos de paralelepípedos em ruas, avenidas e praças na sede, no distrito e na zona rural, reformas de prédios escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental, neste município de Ipuíara-Ba, sendo a abertura ocorrerá às 14:30 horas, do dia 09 de março de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à rua Santos Dumont, 101, centro , Ipuíara-Ba, ou solicitar informações pelo email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

Iara Novais Santos – Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br)

**PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 14PP/2017, cujo objeto: contratação de empresa do ramo para realizarem os serviços de hospedagem de pessoas doentes deste Município, quando em tratamento de saúde em Salvador - Bahia, com a sessão de abertura no dia 09 de março de 2017, às 16:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Ipuíara - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipuíara, estado da Bahia e essa empresa solicitam de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação, na Praça Santos Dumont, n 101, centro de Ipuíara - Bahia. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Iara Novais Santos  
 Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

**PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 18PP/2017, cujo objeto: contratação de empresas do ramo para a contratação de Empresas objetivando a aquisição de Peças, Assessorios e Serviços para manutenção de veículos e maquinas lotados na da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes e Cultura Esportes e Lazer, com o objetivo de dar continuidades aos trabalhos a serem realizados por esta Prefeitura Municipal de Ipupiara-Ba, através das lotações dos veículos nas Secretarias, com a sessão de abertura no dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGIVEL:

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,  
 Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via email para [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Iara Novais Santos  
 Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E-mail: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br).

**PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 19PP/2017, cujo objeto: contratação de empresas do ramo para a contratação de aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipuíara - Ba, através das lotações dos veículos nas Secretarias, com a sessão de abertura no dia 09 de março de 2017, às 10:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipuíara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via email para [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Iara Novais Santos  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br).

**PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 20PP/2017, cujo objeto: contratação de empresa no ramo para aquisição de diversos Materiais de Construção para reparos de canteiros, calçadas de jardins, em ruas, avenidas e praças na sede, no distrito e na zona rural, reparos em prédios dos postos de saúde, na sede, na vila de Ibipetum e na zona rural; e reformas de prédios escolares da sede, Vila de Ibipetum e Zona Rural, neste município de Ipuíara-Ba, com a sessão de abertura no dia 09 de março de 2017, às 14:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZAO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 DATA DE RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,  
 Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipuíara-Ba e essa empresa, solicito, de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via email para [ipuiara-ba@uol.com.br](mailto:ipuiara-ba@uol.com.br). A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Iara Novais Santos  
 Pregoeira



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 14PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 14PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara – Secretaria Municipal de Saude

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( X ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

**5. Objeto**

Contratação de Empresa(s) Especializada(s) nos serviços com hospedagem de pessoas em tratamento medico, fora do domicílio, na cidade de salvador - ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município de Ipuíara - Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 09 De março de 2017 às 16:00 h.

**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato.

9. Fica estimado para a licitação o valor de **R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)**

**10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

**VALOR DO EDITAL:.**

Iara Novais Santos  
 Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14PP/2017  
 DATA: 09/03/2017  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

---

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 14PP/2017  
 DATA: 09/03/2017  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Cédula de Identidade;

b) de registro público, no caso de empresário individual;

c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfomrmaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3 - A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

**14.3 - O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.**

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM.**

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

#### 16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

---

16.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**16.9.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

---

#### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

### **19. CONTRATAÇÃO**

---

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

---

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

---

**21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## 22. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

---

**22.1.** De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde

---

## 23. SANÇÕES E PENALIDADES

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**23.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**23.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**23.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**23.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**23.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**23.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**23.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**23.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**23.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**23.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**23.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **24. RESCISÃO**

**24.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**24.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

#### **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**25.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

#### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**26.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**26.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**26.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**26.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site [HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial).

**26.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**26.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipuíara-Ba, 23 de fevereiro de 2017.

**Iara Novais Santos**  
 Pregoeira Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
14PP/2017

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 14PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços com hospedagem de pessoas em tratamento medico, fora do domicílio, na cidade de salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso município, conforme Edital do Pregão Presencial Nº14PP/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **menor preço item**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 14PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 00 de xxxxxx a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 14PP/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, uniforme padronizado, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

**4.2** - O pagamento equivale a execução do serviço do item **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 14PP/2017.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 14PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade Gestora:** 02600- Secretária de Saúde;

**Ação:** 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saude – Recursos Proprios;

**Ação:** 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saude da Familia;

**Elemento da Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas;

**Fonte:** 0102.002 e 0114.014

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início da execução;

**9.1.4** - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 14PP/2017 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**12.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**12.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaúbas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**Prefeitura Municipal de Xxxxxxx**  
Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

CPF nº: ..... CPF nº: .....



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	14PP/2017

Objeto: Prestação de para os serviços com hospedagem de pessoas em tratamento medico, fora do domicilio, na cidade de salvador - Ba, tendo em vista os procedimento médicos solicitados não seja efetuado dentro de nosso municipio.

Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2000	DIARIAS	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A PESSOA DOENTES DESTE MUNICIPIO QUANDO EM PROCEDIMENTO NÃO REALIZADOS EM NOSSO MUNICIPIO		
				<b>TOTAL</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 10 (dez) meses, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente  
Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do Representante Legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	14PP/2017

<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
DIARIAS	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM A PESSOA DOENTES DESTE MUNICIPIO QUANDO EM PROCEDIMENTO NÃO REALIZADOS EM NOSSO MUNICIPIO

Iara Novais Santos  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
 CNPJ: 00.000.000/0000-00  
 Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
 Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx  
 CPF: 000.000.000-00  
 DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
 Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
 CPF: 000.000.000-00  
 DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
 Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
 Telefone: (00) 0000-0000  
 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
 EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, temos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	14PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
18PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 18PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara – Secretaria Municipal de Saude; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( X ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

**5. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PEÇAS ASSESSORIOS E SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, CONFORME ANEXO I (MINUTA DO CONTRATO), ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO III (TERMO DESCRITIVO) ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME), ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR), ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL) E ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 09 De março de 2017 às 09:00 h.

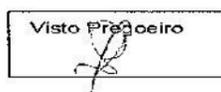
**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

**8.** O Prazo de execução dar-se-á com o prazo de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

Iara Novais Santos  
 Pregoeira





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**11.5.** Os serviços licitados deverão ser entregues junto ao almoxarifado da prefeitura municipal quando for a necessidade de cada setor ou secretarias após solicitação do setor responsável conforme consta da Cláusula Terceira do Anexo I desse edital.

**11.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**11.7.** Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

**11.8.** As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.

**11.9** As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18PP/2017  
 DATA: 09/03/2016  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, serviços, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item e preço total da proposta, de acordo com os serviços e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**13.4.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.5.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**13.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**13.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.11.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.12.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 18PP/2017  
 DATA: 09/03/2016  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir:  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico  
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir:  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia,  
<http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

**14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**14.3. O Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

**14.4.** O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

---

**15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Visto Preçoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

---

## **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

---

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**16.9.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

**18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

**19. CONTRATAÇÃO**

---

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

---

**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

---

**21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## 22. PRAZO

---

**22.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo, das sanções previstas neste edital.

**22.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa à adjudicatária e/ou contratada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**22.3** - O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato pelo período de 30 (trinta) dias.

**22.4** - Em havendo interesse pela prorrogação do contrato, esse poderá ser feito nos termos do art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e nos termos previsto no edital.

Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

---

## 23. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO

---

**23.1.** De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

---

## 24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

---

**24.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria.

**24.2.** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

**24.3.** A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

**24.4.** Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.

**24.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **25. SANÇÕES E PENALIDADES**

**25.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

## **27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site

[HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL.](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial)

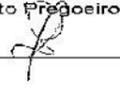
**28.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipuíara-Ba, 22 de fevereiro de 2017.

**Iara Novais Santos**  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**18PP/2017**

---

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 18PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veículos da frota municipal deste município de Ipuíara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por item, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 18PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato pelo período de 90 dias do ano de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 18PP/2017, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição dos itens 01, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 18PP/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

- Unidade Gestora:** 02200 – GABINETE DO PREFEITO;
- Ação:** 04.122.0002: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO;
- Unidade Gestora:** 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
- Ação:** 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- Ação:** 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.
- Ação:** 28.366.0056 - 2057 – Manutenção Das Creches Municipais.
- Unidade Gestora:** 02600- Secretária de Saúde;
- Ação:** 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saude – Recursos Proprios;
- Ação:** 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saude da Família;
- Ação:** 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE(ESTADO/UNIAO).
- Unidade Gestora:** 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
- Ação:** 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
- Unidade Gestora:** 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
- Ação:** 08.241.0005 - 2034 – Manutenção de Erradicação do Trabalho Infantil e Profissionalização do Adolescente;
- Ação:** 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Família;

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**Fonte:** 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0114.014; 0115.015; 0129.029

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- 9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;
- 9.1.3** - O atraso injustificado no início das entregas;
- 9.1.4** - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
- 9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;
- 9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 18PP/2017 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**12.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**12.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-ba, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**Prefeitura Municipal de Ipuíara**  
 Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
 Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. .... CPF nº. ....

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Objeto: Aquisição de diversos peças assessorios e serviços, para manutenção preventiva dos veiculos da frota municipal deste municipio de Ipuíara-Ba

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Cidade/Estado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO 500ML	UND	20		
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113,1313,1519,1525,608	UND	2		
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO MB 1113,1313,1519,1525,608	UND	2		
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE	UND	2		
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO MILLE	UND	2		
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT	UND	2		
7	AMORTECEDOR TRAZEIRO RENAULT	UND	2		
8	BANDEIJA INFERIOR DIREITA ONIBUS	UND	1		
9	BANDEIJA SUPERIOR DIREITA ONIBUS	UND	1		
10	BANDEIJA INFERIOR ESQUERDA ONIBUS	UND	1		
11	BANDEIJA SUPERIOR ESQUERDA ONIBUS	UND	1		
12	BATERIA 150 AMP	UND	4		
13	BATERIA 100 AMP	UND	4		
14	BATERIA DE 60 AMP	UND	4		
15	BURRIM DA RODA CAMINHAO 1113	UND	1		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16	CAMARA DE AR 13	UND	4		
17	CAMARA DE AR 14	UND	4		
18	CAMARA DE AR 17	UND	4		
19	CAMARA DE AR 1000	UND	4		
20	COXIM DO AMORTECEDOR SUPERIOR UNO MILLE	UND	1		
21	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO UNO MILLE	UND	1		
22	CUICAO FREIO CAÇAMBA	UND	1		
23	DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA)	UND	20		
24	DISCO DE FREIO UNO MILLE	UND	2		
25	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO UNO MILLE	UND	2		
26	FILTRO DE AR UNO MILLE	UND	2		
27	FILTRO DE AR EXTERNO UNO MILLE	UND	2		
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO UNO MILLE	UND	2		
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS	UND	4		
30	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS	UND	6		
31	KIT EMBREAGEM UNO MILLE	UND	2		
32	LONA DE FREIO MICRO ONIBUS	UND	4		
33	LONA DE FREIO UNO MILLE	UND	4		
34	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS	UND	1		
35	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS	UND	1		
36	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS	UND	1		
37	MOLA 3º VIRADA TRAZEIRA CAÇAMBA	UND	1		
38	MOLA 3º VIRADA TRAZEIRA CAMINHA PIPA	UND	1		
39	MOLA 2º VIRADA TRAZEIRA MICRO ONIBUS	UND	2		
40	MOLA MESTRE ONIBUS	UND	2		
41	MOLA MESTRE TRAZEIRA CAÇAMBA	UND	2		
42	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 20 LTS	GL	4		
43	OLEO ATF HIDRALICO 20 LTS	GL	5		
44	OLEO CAMBIO 140	UND	20		
45	OLEO DE CAMBIO TRANSMISAO 250	UND	20		
46	OLEO DE FREIO DT3 500	UND	20		
47	OLEO HIDRAULICO 68 A 20 LTS	GL	10		
48	OLEO HIDRAULICO ATF	GL	6		
49	OLEO LUBIFICANTE 4 TEMPOS	UND	30		
50	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 20 LTS	GL	10		
51	OLEO MD 400	GL	6		
52	PARAFUSO DA LAMINA RETROESCADEIRA	UND	30		
53	PARAFUSO DOS DENTES RETROESCADEIRA	UND	30		
54	PASTILHA DE FREIO UNO MILLE	JG	4		
55	PNEU 1000X20	UND	2		
56	PNEU 110/90	UND	4		
57	PNEU 175-70-13	UND	4		
58	PNEU 235-75-17	UND	2		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

59	PNEU 175-70-14	UND	4		
60	PNEU 90/90	UND	4		
61	PNEU 900 X 20	UND	2		
62	PROTETOR DE CAMARA 1000X20	UND	4		
63	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ONIBUS	UND	3		
64	RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE	UND	3		
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS	UND	2		
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA CAÇAMBA	UND	2		
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHA PIPA	UND	4		
68	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA ONIBUS	UND	2		
69	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO ONIBUS	UND	2		
70	ROTOR DE ALTERNADOR MICRO ONIBUS	UND	2		
71	TAMBOR DE FREIO UNO MILLE	UND	2		
72	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS	UND	2		
73	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO CAMINHAO	UND	2		
74	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO ONIBUS	UND	4		
75	SAPATA DE MOLA UNO MILLE	KIT	4		
76	SERVIÇOS DE ALIAMENTO (ONIBUS)	UND	5		
77	SERVIÇOS DE ALIAMENTO UNO MILLE	UND	5		
78	SERVIÇOS DE ALIAMENTO (MICRO ONIBUS)	UND	5		
79	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO (ONIBUS)	UND	5		
80	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO (MICRO - ONIBUS)	UND	5		
81	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO UNO MILLE	UND	5		
82	SERVIÇOS DE CAMBAGEM (ONIBUS)	UND	5		
83	SERVIÇOS DE CAMBAGEM (MICRO - ONIBUS)	UND	5		
84	SERVIÇOS DE CAMBAGEM UNO MILLE	UND	5		
85	SERVIÇOS DE CAMBAGEM (ONIBUS)	UND	5		
86	SERVIÇOS DE CAMBAGEM (MICRO - ONIBUS)	UND	5		
87	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO (UNO MILLE	UND	5		
88	SERVIÇOS DE SUPENSAO (MICRO - ONIBUS)	UND	5		
89	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO (ONIBUS)	UND	5		
90	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO UNO MILLE	UND	5		
				TOTAL GERAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 120 (cento e vinte) dias, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do Representante Legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2017

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	ADITIVO CONCENTRADO 500ML
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB 1113,1313,1519,1525,608
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO MB 1113,1313,1519,1525,608
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO MILLE
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO UNO MILLE
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT
7	AMORTECEDOR TRAZEIRO RENAULT
8	BANDEIJA INFERIOR DIREITA ONIBUS
9	BANDEIJA SUPERIOR DIREITA ONIBUS
10	BANDEIJA INFERIOR ESQUERDA ONIBUS
11	BANDEIJA SUPERIOR ESQUERDA ONIBUS
12	BATERIA 150 AMP
13	BATERIA 100 AMP
14	BATERIA DE 60 AMP
15	BURRIM DA RODA CAMINHAO 1113
16	CAMARA DE AR 13
17	CAMARA DE AR 14
18	CAMARA DE AR 17
19	CAMARA DE AR 1000
20	COXIM DO AMORTECEDOR SUPERIOR UNO MILLE
21	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO UNO MILLE
22	CUICAO FREIO CAÇAMBA
23	DENTE CENTRAL (RETROESCAVADEIRA)
24	DISCO DE FREIO UNO MILLE
25	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO UNO MILLE
26	FILTRO DE AR UNO MILLE
27	FILTRO DE AR EXTERNO UNO MILLE
28	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO UNO MILLE
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS
30	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS
31	KIT EMBREAGEM UNO MILLE
32	LONA DE FREIO MICRO ONIBUS
33	LONA DE FREIO UNO MILLE
34	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS
35	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS
36	MOLA 3º VIRADA DIANTEIRA ONIBUS
37	MOLA 3º VIRADA TRAZEIRA CAÇAMBA

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

38	MOLA 3º VIRADA TRAZEIRA CAMINHA PIPA
39	MOLA 2º VIRADA TRAZEIRA MICRO ONIBUS
40	MOLA MESTRE ONIBUS
41	MOLA MESTRE TRAZEIRA CAÇAMBA
42	OLEO LUBRIFICANTE 20W40 20 LTS
43	OLEO ATF HIDRALICO 20 LTS
44	OLEO CAMBIO 140
45	OLEO DE CAMBIO TRANSMISAO 250
46	OLEO DE FREIO DT3 500
47	OLEO HIDRAULICO 68 A 20 LTS
48	OLEO HIDRAULICO ATF
49	OLEO LUBIFICANTE 4 TEMPOS
50	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 20 LTS
51	OLEO MD 400
52	PARAFUSO DA LAMINA RETOESCADEIRA
53	PARAFUSO DOS DENTES RETROESCADEIRA
54	PASTILHA DE FREIO UNO MILLE
55	PNEU 1000X20
56	PNEU 110/90
57	PNEU 175-70-13
58	PNEU 235-75-17
59	PNEU 175-70-14
60	PNEU 90/90
61	PNEU 900 X 20
62	PROTETOR DE CAMARA 1000X20
63	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ONIBUS
64	RETENTOR DE VALVULA UNO MILLE
65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ONIBUS
66	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA CAÇAMBA
67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO CAMINHA PIPA
68	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA ONIBUS
69	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA INTERNO ONIBUS
70	ROTOR DE ALTERNADOR MICRO ONIBUS
71	TAMBOR DE FREIO UNO MILLE
72	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS
73	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO CAMINHÃO
74	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO ONIBUS
75	SAPATA DE MOLA UNO MILLE
76	SERVIÇOS DE ALIAMENTO (ONIBUS)
77	SERVIÇOS DE ALIAMENTO UNO MILLE
78	SERVIÇOS DE ALIAMENTO (MICRO ONIBUS)
79	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO (ONIBUS)
80	SERVIÇOS DE BALACEAMENTO (MICRO - ONIBUS)
81	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO UNO MILLE
82	SERVIÇOS DE CMBAGEM (ONIBUS)
83	SERVIÇOS DE CMBAGEM (MICRO - ONIBUS)
84	SERVIÇOS DE CMBAGEM UNO MILLE
85	SERVIÇOS DE CMBAGEM (ONIBUS)
86	SERVIÇOS DE CMBAGEM (MICRO - ONIBUS)

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

87	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO DE INJEÇÃO (UNO MILLE
88	SERVIÇOS DE SUPENSAO (MICRO - ONIBUS)
89	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO (ONIBUS)
90	SERVIÇOS DE SUSPENÇÃO UNO MILLE

**Iara Novais Santos**  
Pregoeiro Municipal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx XXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

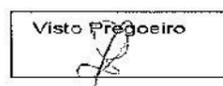
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
 EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

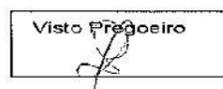
para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ

Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
19PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 19PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara - Secretaria Municipal de Saúde

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( X ) POR ITEM ( ) POR LOTE ( ) GLOBAL

**5. Objeto**

Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipuíara-Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes. DATA: 09 DE MARÇO DE 2017 AS 10:30 H.**

**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 120 dias no ano de 2017.

**FICA ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO O VALOR DE R\$ 43.333,50 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

**VALOR DO EDITAL:.**

Iara Novais Santos  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**11.5.** O proponente possui liberdade para cotar todos os item, ou quantos lhe interessarem, deste que separado e individualmente

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19PP/2017

DATA: 09/03/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**13.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.8.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**13.9.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19PP/2017  
 DATA: 09/03/2016  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### **14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**14.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

**14.2.2.1 14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas cabíveis de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**14.3.** O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

**14.4.** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

#### **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

#### **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

#### **19. CONTRATAÇÃO**

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**20.6.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## 21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

---

**21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## 22. SANÇÕES E PENALIDADES

---

**22.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**22.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**22.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**22.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**22.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**22.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**22.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**22.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**22.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**22.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**22.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

### 23. RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

### 24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**24.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

**25.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**25.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**25.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**25.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site

[HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial).

**25.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**25.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipuíara-Ba, 22 de fevereiro de 2017.

**Iara Novais Santos**  
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
19PP/2017

---

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XxxxxXxxxxXxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XxxxxXxxxxXxxxx**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 18PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipuíara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 18PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato pelo período de 120 dias no ano de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 18PP/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição dos itens 01, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 18PP/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 18PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade Gestora:** 02600- Secretária de Saúde;

**Ação:** 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

**Ação:** 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;

**Ação:** 10.302.0085 - 2031 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

**Ação:** 10.302.0085 - 2052 – Outros Programas da Saúde(Estado/União)

**Elemento da Despesa:**

3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 0102.002

0114.014

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - DA CONTRATADA:**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início das entregas;

**9.1.4** - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 18PP/2017 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**12.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.3** - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

**12.4** – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

**12.5** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-ba, 00 de 000000000000 de 2017.

**Prefeitura Municipal de Ipuíara**  
Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. .... CPF nº. ....

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	18PP/2017

Objeto: Contratação de empresa especializado para aquisição de medicamentos e materiais hospitalar, para manutenção dos serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, deste município de Ipuíara-Ba

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade/Estado:  
 Telefone:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	ADRENALINA 1:100 INJ. CX.C/100 X 1ML	AMP	800		
2	ÁGUA PI INJEÇÃO CX.C/200 X 5ML	AMP	8000		
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. CX.C100 X 10ML	AMP	500		
4	AMPICILINA 1G INJ CX.C/100 FR-AMPOLA + DILUENTE	AMP	2500		
5	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	350		
6	AMPICILINA 500MG INJ CX.C/100 FR-AMPOLA + DILUENTE	AMP	2500		
7	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA CX.C/200	COMP	1200		
8	CEFALOTINA 1G INJ. CX.C/50 + DILUENTE	AMP	1200		
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G inj.	AMP	600		
10	CIMETIDINA 300MG INJ. CX.C/100 X 2ML	AMP	600		
11	CLORANFENICOL 1G INJ. CX.C/50 F.A + DILUENTE	AMP	800		
12	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. CX.C/100	AMP	300		
13	COMPLEXO B INJ. CX.C/100 X 2ML	AMP	800		
14	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. AMP. 2,5ML CX. C/50	AMP	3000		
15	DIAZEPAN INJ.	AM	6000		
16	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.CX.C/100 X 3ML	AMP	3500		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

17	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. CX.C/100 X 2ML	AMP	3500		
18	DOLOSAL 50 MG INJ.	AM	500		
19	ETILEFRINA INJ.	AM	220		
20	FENITOINA INJ.	AM	350		
21	FUROSEMIDA 40MG/ML INJ. CX.C/50 X 2ML	AMP	800		
22	GENTAMICINA 20MG/2ML INJ. CX.C/100 X 2ML	AMP	500		
23	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ. CX.C/100 X 2ML	AMP	900		
24	GLICOSE 25% INJ. CX.C/100 X 10ML	AMP	300		
25	GLICOSE 50% INJ. CX.C/100 X 10ML	AMP	400		
26	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ 5ML INJ.	AMP	200		
27	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	400		
28	HIDROCORTISONA 500MG INJ CX.C/50	AMP	1300		
29	HIOSCINA 10MG INJ. CX. C/50	AMP	300		
30	HIOSCINA COMPOSTA INJ. CX.C/50 X 5ML	AMP	800		
31	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/30g	TB	100		
32	LIDOCAÍNA 2% S.V.C. INJ. CX.C/25 X 20ML	AMP	300		
33	METROCLOPAMIDA 10MG X ML INJ. CX. C/100 X 2ML	AMP	1250		
34	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI CX. C/50 FR/A + DIL.	AMP	1000		
35	PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000UI CX.C/50	AMP	1000		
36	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. CX.C/50 X 2ML	AMP	400		
37	RANITIDINA 50MG/2ML INJ. CX.C/50	AMP	500		
38	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FR. C/500ML CX. C/20	AMP	300		
				TOTAL DOS ITENS	

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, no Almoxarifado Municipal localizado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como amostra do material a ser adquirido e o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, quando for o caso.

Para os bens que não constam tempo de garantia na sua especificação técnica a garantia mínima aceitável é de 3 (três) meses.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Nome do Representante Legal

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	18PP/2017

ITEM	PRODUTO
1	ADRENALINA 1:100 INJ. CX.C/100 X 1ML
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO CX.C/200 X 5ML
3	AMINOFILINA 24MG/ML INJ. CX.C100 X 10ML
4	AMPICILINA 1G INJ CX.C/100 FR-AMPOLA + DILUENTE
5	AMPICILINA 250MG/5ML SUSP.
6	AMPICILINA 500MG INJ CX.C/100 FR-AMPOLA + DILUENTE
7	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA CX.C/200
8	CEFALOTINA 1G INJ. CX.C/50 + DILUENTE
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G inj.
10	CIMETIDINA 300MG INJ. CX.C/100 X 2ML
11	CLORANFENICOL 1G INJ. CX.C/50 F.A + DILUENTE
12	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. CX.C/100
13	COMPLEXO B INJ. CX.C/100 X 2ML
14	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ. AMP. 2,5ML CX. C/50
15	DIAZEPAN INJ.
16	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.CX.C/100 X 3ML
17	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ. CX.C/100 X 2ML
18	DOLOSAL 50 MG INJ.
19	ETILEFRINA INJ.
20	FENITOINA INJ.
21	FUROSEMIDA 40MG/ML INJ. CX.C/50 X 2ML
22	GENTAMICINA 20MG/2ML INJ. CX.C/100 X 2ML
23	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ. CX.C/100 X 2ML
24	GLICOSE 25% INJ. CX.C/100 X 10ML
25	GLICOSE 50% INJ. CX.C/100 X 10ML
26	HEPARINA SÓDICA 500UI/ 5ML INJ.
27	HIDROCORTISONA 100MG INJ
28	HIDROCORTISONA 500MG INJ CX.C/50
29	HIOSCINA 10MG INJ. CX. C/50
30	HIOSCINA COMPOSTA INJ. CX.C/50 X 5ML

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

31	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA TUBO C/30g
32	LIDOCAÍNA 2% S.V.C. INJ. CX.C/25 X 20ML
33	METROCLOPAMIDA 10MG X ML INJ. CX. C/100 X 2ML
34	PENICILINA G. BENZATINA 600.000UI CX. C/50 FR/A + DIL.
35	PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000UI CX.C/50
36	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. CX.C/50 X 2ML
37	RANITIDINA 50MG/2ML INJ. CX.C/50
38	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO FR. C/500ML CX. C/20

Iara Novais Santos  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Nome do representante legal

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
 EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ  
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	18PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



---

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
20PP/2017

---

2017



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Modalidade Licitatória:**

Pregão Presencial nº 20PP/2017

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**3. Unidades Interessadas**

Prefeitura Municipal de Ipuíara – Secretaria Municipal de Saude; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: ( ) POR ITEM ( X ) POR LOTE ( ) GLOBAL

**5. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS DE CANTEIROS, CALÇADAS DE JARDINS, EM RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS NA SEDE, NO DISTRITO E NA ZONA RURAL, REPAROS EM PRÉDIOS DOS POSTOS DE SAÚDE, NA SEDE, NA VILA DE IBIPETUM E NA ZONA RURAL; E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES DA SEDE, VILA DE IBIPETUM E ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE IPUPIARA-BA, CONFORME ANEXO I (MINUTA DO CONTRATO), ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS), ANEXO III (TERMO DESCRITIVO) ANEXO IV (MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME), ANEXO V (MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR), ANEXO VI (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL) E ANEXO VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR).

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

Data: 09 De março de 2017 às 14:30 h.

**7. Dotações orçamentárias: Minuta do Contrato**

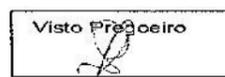
**8.** O Prazo de execução dar-se-á com o prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato.

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: [ipupiara-ba@uol.com.br](mailto:ipupiara-ba@uol.com.br) e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.

Iara Novais Santos

Pregoeira





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**11.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

**11.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**11.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**11.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**11.5.** Os serviços licitados deverão ser entregues junto ao almoxarifado da prefeitura municipal quando for a necessidade de cada setor ou secretarias após solicitação do setor responsável conforme consta da Cláusula Terceira do Anexo I desse edital.

**11.6.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**11.7.** Somente serão admitidas a participação neste pregão presencial de pessoas jurídicas devidamente representadas para a entrega e abertura dos envelopes, vedada o envio de envelopes via postal, correio, malote, dentre outros.

**11.8.** As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da prefeitura poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa.

**11.9** As empresas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação para tirar dúvidas sobre edital.

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**12.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

**12.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital** (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**12.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

---

**13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

---

**13.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20PP/2017  
 DATA: 09/03/2016  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

**13.2.** Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

**13.3.** Planilha Orçamentária elaborada em papel timbrado da empresa licitante, contendo itens, serviços, preços unitários, preços totais de cada item, preço total de cada item e preço total da proposta, de acordo com os serviços e quantitativos estabelecidos pela Prefeitura na planilha contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**13.4.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.5.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**13.6.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**13.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**13.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

**13.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

**13.11.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

**13.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VII.

**13.12.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

#### **14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**14.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 20PP/2017  
 DATA: 09/03/2016  
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**14.2.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**14.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, através do endereço eletrônico <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

\*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ( <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**14.2.2.1** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

**14.2.3.** A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante

**14.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

**14.3.** O **Certificado de Registro Cadastral/CRC**, expedido pelo Município dentro do seu prazo de validade, substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

**14.4.** O Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

## **15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**15.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**15.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**15.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**15.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

**16.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

**16.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**16.4.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**16.8.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**16.9.** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**16.11.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**17.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**17.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

#### **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

**18.3.** A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

---

#### **19. CONTRATAÇÃO**

**19.1.** O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**19.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**19.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

**20.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**20.3.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**20.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

Visto Projeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**20.5.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

---

## **21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**21.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

---

## **22. PRAZO**

---

**22.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo, das sanções previstas neste edital.

**22.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa à adjudicatária e/ou contratada, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**22.3** - O prazo para execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato pelo período de 30 (trinta) dias.

**22.4** - Em havendo interesse pela prorrogação do contrato, esse poderá ser feito nos termos do art. 57, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e nos termos previsto no edital.

Art. 57 da Lei nº 8.666/93:

---

## **23. FORMA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**23.1.** De acordo com a Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

---

## **24. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**24.1.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades de cada secretaria.

**24.2.** O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

**24.3.** A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**24.4.** Os serviços serão recebidos mensalmente, mediante nota fiscal.

**24.5.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

---

## **25. SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**25.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

## **26. RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

---

## **27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

---

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067 ou pelo site

[HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial).

**28.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ipuíara-Ba, 23 de fevereiro de 2017.

**Iara Novais Santos**  
 Pregoeira

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br



---

**ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
20PP/2017**

---

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXxxxxXxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação 20PP/2017, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) aquisição de diversos Materiais de Construção para reparos de diversos prédios públicos municipais, reparos de canteiros, calçadas de jardins, reparos dos calçamentos em paralelepípedos em ruas, avenidas e praças na sede, no distrito e na zona rural, reparos em prédios dos postos de saúde, na sede, na vila de ibipetum e na zona rural; e reformas de prédios escolares da rede Municipal de Educação, neste município de Ipuíara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 20PP/2017 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução é por empreitada de menor preço por Lote, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 20PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1 – O prazo para aquisição dos itens será a partir da assinatura do contrato pelo período de 120 dias do ano de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 20PP/2017, amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, manutenção dos veículos, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

**4.2** - O pagamento equivale a aquisição dos itens 01, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 20PP/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

**4.3** - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 20PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

**Unidade Gestora:** 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

**Ação:** 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;

**Ação:** 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.

**Ação:** 28.366.0056 - 2057 – Manutenção Das Creches Municipais.

**Unidade Gestora:** 02600- Secretária de Saúde;

**Ação:** 10.302.0085 - 2022 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saude – Recursos Proprios;

**Ação:** 10.302.0085 - 2026 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saude da Familia;

**Ação:** 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE(ESTADO/UNIAO).

**Unidade Gestora:** 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

**Ação:** 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;

**Elemento da Despesa:** 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;

**Fonte:** 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0114.014; 0115.015

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**6.1 - DA CONTRATADA:**

**6.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**6.1.7** - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

**6.1.9** - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**6.1.10** - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

**6.2 - DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

**6.2.3** - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**

**7.1** - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

clausula deste contrato, inclusive, no caso de vicio na qualidade ou quantidade do produto entregue.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**8.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.3** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.4** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**8.5** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**8.7** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início das entregas;

**9.1.4** - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 20PP/2017 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-ba, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**Prefeitura Municipal de Ipuíara**  
 Contratante

**Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx**  
 Contratado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. .... CPF nº. ....

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Presencial	20PP/2017

Objeto: Aquisição de diversos Materiais de Construção para reparos de diversos prédios públicos municipais, reparos de canteiros, calçadas de jardins, reparos dos calçamentos em paralelepípedos em ruas, avenidas e praças na sede, no distrito e na zona rural, reparos em prédios dos postos de saúde, na sede, na vila de Ibipetum e na zona rural; e reformas de prédios escolares da rede Municipal de Educação, neste município de Ipuíara-Ba

Nome Fantasia:  
 Razão Social:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Cidade/Estado:

**LOTE 01: FERRAGENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BARRAS DE FERRO ¼	BR	80		
2	BARRAS DE FERRO 3/8	BR	50		
3	BARRAS DE FERRO 5 X 16	BR	50		
4	TRILHIÇA 8 M	UND	100		
5	ARAME GALVANIZADO	KG	100		
6	CALHA DE ZINCO PRONTA	MT²	100		
7	ZINCO 40 CM	MT	100		
				SUB-TOTAL	

**LOTE 02: MADEIRAS E ACESSORIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	BARROTE	MT	100		
9	COMPESADO 04 MM	FL	30		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

10	COMPESADO DE 10 MM	FL	30		
11	COMPESADO DE 15 MM	FL	20		
12	MADERITE	FL	50		
13	LINHA DE MADEIRA 15 CM	MT	150		
14	RIPA DE MADEIRA	MT	600		
15	RIPAO DE MADEIRA	MT	300		
16	PREGO C/ CABEÇA 16X24	KG	20		
17	PREGO CAIBAL	KG	20		
18	PREGO RIPAL	KG	20		
19	PREGO TELHEIRO	KG	20		
				SUB-TOTAL	

**LOTE 03: HIDRAULICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UN	5		
21	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS	UND	2		
22	CAIXA DAGUA DE 1000 LT	UN	2		
23	CAIXA DE DESCARGA	UND	10		
24	COLA 500 G CASCORES	UN	20		
25	COLA P/ CANO 175GR	UND	30		
26	CONJ. SANITARIOS	UN	2		
27	CURVA P TUBO DE ESGOTO 90° 100MM	UM	30		
28	ENGATE P/ DESCARGA	UN	20		
29	FITA VEDA ROSCA	UND	30		
30	JOELHOS 90° 100 MM	UN	50		
31	JOELHOS 90° 20 MM	UND	100		
32	JOELHOS 90° 25 MM	UND	60		
33	JOELHOS 90° 50 MM	UND	40		
34	JOELHOS 90° 75 MM	UND	60		
35	JUNÇÃO ESGOTO 45° 50MM	KG	30		
36	BOIA PARA TANQUE	UN	10		
37	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UN	5		
38	LUVA DE ½ LISA	UN	60		
39	LAVATÓRIO DE PLASTICO	UN	10		
40	LUVA DE RASPA C/L	UND	80		
41	LUVAS DE BORRACHA	UN	50		
42	SIFAO SAFONADO	UND	30		
43	LUVAS PVC DE 1 ½	UN	20		
44	LUVAS PVC DE 20	UN	60		
45	LUVAS SOLDAVEL DE 50MM	UN	20		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

46	RALOS 4 SAIDA DE100 X 50	UN	20		
47	REGISTRO PLÁSTICO ½	UN	20		
48	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	30		
49	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	15		
50	REGISTRO PLÁSTICO DE 32 MM	UN	20		
51	REGISTRO PLÁSTICO DE 40 MM	UN	20		
52	REGISTRO PLÁSTICO DE 60 MM	UN	5		
53	TÊ DE ½ MISTO	UN	80		
54	TÊ DE ¾ X ½ LISO	UN	60		
55	TÊ DE 75	UN	50		
56	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	30		
57	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	60		
58	TUBO P/ DESCARGA COMUM	UN	30		
59	TUBO PVC DE 300MM	UND	5		
60	TUBOS DE 20 MM ÁGUA	UN	100		
61	TUBOS DE 25 MM ÁGUA	UND	80		
62	TUBOS DE 32 MM ÁGUA	UN	60		
63	TUBOS DE 50 MM ÁGUA	UN	10		
64	TUBOS ELETRODUTO DE ¾	UN	30		
65	TUBOS PVC ESGOTO DE 100 MM 1º QUALIDADE	UN	30		
66	TUBOS PVC ESGOTO DE 75 MM	UN	50		
67	VASO SANITARIO BRANCO	UN	5		
				SUB-TOTAL	

**LOTE 04: ELETRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
68	CAIXA DE LUZ 2X4	UND	20		
69	CAIXA PADRAO MONOFASICO	UND	5		
70	CAIXA PARA TOMADA	UN	60		
71	DJUNTORES DE 40 amp	UN	25		
72	DJUNTORES MONOFÁSICO 20 AMP	UN	15		
73	DJUNTORES TRIFÁSICO	UN	15		
74	FIO DE COBRE 8MM 100 MTS	RL	8		
75	FIO RÍGIDO 2.5 MM 100 MTS	RL	15		
76	FIO RÍGIDO 4 MM 100 MTS	RL	15		
77	FIO RÍGIDO 6 MM 100 MTS	RL	10		
78	BOCAL SEM CHAVE	UN	20		
79	FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	100		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

80	LAMPADA 70 W	UN	80		
81	LAMPADA FLOURESCENTE DE 20 W	UN	80		
82	LAMPADA MISTA	UN	80		
83	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50 MTS	ROLO	5		
84	MANGUEIRA GARGANTA DE 3/4	MTS	100		
85	MANGUEIRA GARGANTA DE 5/8	MTS	100		
86	MANGUEIRA GARGANTA DE 1/2	MTS	200		
87	ROLDANA DE LOUÇA	UND	10		
88	TOMADA EXT. MONOFÁSICA	UN	50		
				SUB-TOTAL	

**LOTE 05: PINTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
89	BISNAGA GLOBO	UN	60		
90	ROLOS LÃ PARA PINTURA DE 23 CM	UN	30		
91	ROLOS PARA PINTURA DE 4 CM	UN	50		
92	ROLOS PARA PINTURA DE 9 CM	UN	30		
93	THINNER	UND	50		
94	TINTA ACRILICA 18 L AMARELO	GL	20		
95	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO	GL	30		
96	TINTA ACRILICA 3.6 L	GL	50		
97	TINTA LATEX 18 LITROS	GL	25		
98	TINTA PARA PISO 3600 ML	GL	20		
99	LIXA D'AGUA GRAO DE 80	UM	100		
100	LIXA DE FERRO GRAO DE 100	UND	100		
101	LIXA PARA MADEIRA	UN	100		
				SUB-TOTAL	

**LOTE 06: PISOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
102	CIMENTO COLA 20 KG	SC	60		
103	CIMENTO REAJUNTE PLATINA	PCTS	50		
104	DISCO DE MAQUITA A SECO DIAMANTADO	UN	10		
105	PISO CERAMICO 43 X 43 MM	MTS	200		
106	PISO REVESTIMENTO 33 X 51	MTS	150		
107	PISO CERAMICO 41 X 41 MM	MTS	250		
				SUB-TOTAL	

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**LOTE 07: OUTROS MATERIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
108	ARALDITE	UND	15		
109	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UN	20		
110	BLOCOS DE CERÂMICA 30 x 18	UN	3000		
111	BOMBA SUBMERSA 1.5HP	UM	2		
112	BRITA GROSSA Nº 1	MT³	10		
113	BRITA GROSSA Nº 2	MT³	10		
114	BRITA GROSSA Nº 3	MT³	10		
115	CABO DE ENXADA	UND	10		
116	CADEADO GRANDE	UN	10		
117	CAL BRANCO DE 05 KG	PCTS	100		
118	CARRINHO DE MÃO	UND	5		
119	CAVADOR C/ CABO	UN	5		
120	CIMENTO CP II 50KG	SC	350		
121	COLHER PARA PEDREIRO	UN	20		
122	DOBRADIÇA Nº 3	UN	100		
123	ENXADA	UN	15		
124	ENXADAO	UM	20		
125	FECHADURA DE EMBUTIR	UN	20		
126	FERROLHO DE JANELA	UN	100		
127	FERROLHO DE PORTA	UN	30		
128	JANELÃO 1.10 X 1.1	UND	10		
129	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	20		
130	LONA PLASTICA PRETA	MT	30		
131	MANGUEIRA DE NIVEL	UND	10		
132	MARRETA DE 1 KG	UND	20		
133	MASCARA DESCARTAVEL	UN	100		
134	PA DE BICO Nº 3 C/ CABO	UND	25		
135	PENEIRA DE ARAME	UN	20		
136	PORTA DE FERRO 2.00 X 0.70	UN	5		
137	PORTA DE FERRO 2.10 X 0.80	UND	5		
138	PORTA DE MADEIRA IMBUJA 2.00 X 0.80	UND	5		
139	PORTA SOFONADA DE 60 CM	UND	5		
140	SERRA COPO 1"	UND	5		
141	SERRA COPO 30MM	UND	5		
142	SILICONE	TUB	50		
143	TELHA ETERNIT 2.44 X 0.50	UND	30		
144	TELHAS DE CERÂMICA	UN	3000		

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

145	VEDACIT	UND	10		
				SUB-TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme lei nº. 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: até 120 (cento e vinte) dias, após liberação da ordem de serviços, sujeito a prorrogação conforme legislação aplicável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente

Deverão está embutidos nos preços todos os custos diretos e indiretos. As propostas apresentadas por Cooperativas já devem acrescentar nos preços seus encargos previdenciários inclusive a taxa de administração, os encargos fiscais e previdenciários.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do Representante Legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO III**

**TERMO DESCRITIVO**

**Modalidade de Licitação**    **Número**  
Pregão Presencial                    20PP/2017

**LOTE 01: FERRAGENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	BARRAS DE FERRO ¼
2	BARRAS DE FERRO 3/8
3	BARRAS DE FERRO 5 X 16
4	TRILHIÇA 8 M
5	ARAME GALVANIZADO
6	CALHA DE ZINCO PRONTA
7	ZINCO 40 CM

**LOTE 02: MADEIRAS E ACESSORIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
8	BARROTE
9	COMPESADO 04 MM
10	COMPESADO DE 10 MM
11	COMPESADO DE 15 MM
12	MADERITE
13	LINHA DE MADEIRA 15 CM
14	RIPA DE MADEIRA
15	RIPAO DE MADEIRA
16	PREGO C/ CABEÇA 16X24
17	PREGO CAIBAL
18	PREGO RIPAL
19	PREGO TELHEIRO

**LOTE 03: HIDRAULICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
20	ASSENTO SANITARIO SIMPLES
21	CAIXA D'AGUA DE 500 LTS

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

22	CAIXA DAGUA DE 1000 LT
23	CAIXA DE DESCARGA
24	COLA 500 G CASCORES
25	COLA P/ CANO 175GR
26	CONJ. SANITARIOS
27	CURVA P TUBO DE ESGOTO 90° 100MM
28	ENGATE P/ DESCARGA
29	FITA VEDA ROSCA
30	JOELHOS 90° 100 MM
31	JOELHOS 90° 20 MM
32	JOELHOS 90° 25 MM
33	JOELHOS 90° 50 MM
34	JOELHOS 90° 75 MM
35	JUNÇÃO ESGOTO 45° 50MM
36	BOIA PARA TANQUE
37	LAVATÓRIO DE LOUÇA
38	LUVA DE ½ LISA
39	LAVATÓRIO DE PLASTICO
40	LUVA DE RASPA C/L
41	LUVAS DE BORRACHA
42	SIFAO SAFONADO
43	LUVAS PVC DE 1 ½
44	LUVAS PVC DE 20
45	LUVAS SOLDAVEL DE 50MM
46	RALOS 4 SAIDA DE100 X 50
47	REGISTRO PLÁSTICO ½
48	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM
49	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM
50	REGISTRO PLÁSTICO DE 32 MM
51	REGISTRO PLÁSTICO DE 40 MM
52	REGISTRO PLÁSTICO DE 60 MM
53	TÊ DE ½ MISTO
54	TÊ DE ¾ X ½ LISO
55	TÊ DE 75
56	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO
57	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM
58	TUBO P/ DESCARGA COMUM
59	TUBO PVC DE 300MM
60	TUBOS DE 20 MM ÁGUA
61	TUBOS DE 25 MM ÁGUA

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

62	TUBOS DE 32 MM ÁGUA
63	TUBOS DE 50 MM ÁGUA
64	TUBOS ELETRODUTO DE ¾
65	TUBOS PVC ESGOTO DE 100 MM 1º QUALIDADE
66	TUBOS PVC ESGOTO DE 75 MM
67	VASO SANITARIO BRANCO

**LOTE 04: ELETRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
68	CAIXA DE LUZ 2X4
69	CAIXA PADRAO MONOFASICO
70	CAIXA PARA TOMADA
71	DIJUNTORES DE 40 amp
72	DJUNTORES MONOFÁSICO 20 AMP
73	DJUNTORES TRIFÁSICO
74	FIO DE COBRE 8MM 100 MTS
75	FIO RÍGIDO 2.5 MM 100 MTS
76	FIO RÍGIDO 4 MM 100 MTS
77	FIO RÍGIDO 6 MM 100 MTS
78	BOCAL SEM CHAVE
79	FITA ISOLANTE 20 MTS
80	LAMPADA 70 W
81	LAMPADA FLOURESCENTE DE 20 W
82	LAMPADA MISTA
83	MANGUEIRA CRISTAL ¾ 50 MTS
84	MANGUEIRA GARGANTA DE ¾
85	MANGUEIRA GARGANTA DE 5/8
86	MANGUEIRA GARGANTA DE ½
87	ROLDANA DE LOUÇA
88	TOMADA EXT. MONOFÁSICA

**LOTE 05: PINTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
89	BISNAGA GLOBO
90	ROLOS LÃ PARA PINTURA DE 23 CM
91	ROLOS PARA PINTURA DE 4 CM
92	ROLOS PARA PINTURA DE 9 CM

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

93	THINNER
94	TINTA ACRILICA 18 L AMARELO
95	TINTA ACRILICA 18 L BRANCO
96	TINTA ACRILICA 3.6 L
97	TINTA LATEX 18 LITROS
98	TINTA PARA PISO 3600 ML
99	LIXA D'AGUA GRAO DE 80
100	LIXA DE FERRO GRAO DE 100
101	LIXA PARA MADEIRA

**LOTE 06: PISOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
102	CIMENTO COLA 20 KG
103	CIMENTO REAJUNTE PLATINA
104	DISCO DE MAQUITA A SECO DIAMANTADO
105	PISO CERAMICO 43 X 43 MM
106	PISO REVESTIMENTO 33 X 51
107	PISO CERAMICO 41 X 41 MM

**LOTE 07: OUTROS MATERIAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
108	ARALDITE
109	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO
110	BLOCOS DE CERÂMICA 30 x 18
111	BOMBA SUBMERSA 1.5HP
112	BRITA GROSSA Nº 1
113	BRITA GROSSA Nº 2
114	BRITA GROSSA Nº 3
115	CABO DE ENXADA
116	CADEADO GRANDE
117	CAL BRANCO DE 05 KG
118	CARRINHO DE MÃO
119	CAVADOR C/ CABO
120	CIMENTO CP II 50KG
121	COLHER PARA PEDREIRO
122	DOBRADIÇA Nº 3
123	ENXADA

Visto Projeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

124	ENXADAO
125	FECHADURA DE EMBUTIR
126	FERROLHO DE JANELA
127	FERROLHO DE PORTA
128	JANELÃO 1.10 X 1.1
129	LAPIS DE CARPINTEIRO
130	LONA PLASTICA PRETA
131	MANGUEIRA DE NIVEL
132	MARRETA DE 1 KG
133	MASCARA DESCARTAVEL
134	PA DE BICO Nº 3 C/ CABO
135	PENEIRA DE ARAME
136	PORTA DE FERRO 2.00 X 0.70
137	PORTA DE FERRO 2.10 X 0.80
138	PORTA DE MADEIRA IMBUIA 2.00 X 0.80
139	PORTA SOFONADA DE 60 CM
140	SERRA COPO 1"
141	SERRA COPO 30MM
142	SILICONE
143	TELHA ETERNIT 2.44 X 0.50
144	TELHAS DE CERÂMICA
145	VEDACIT

Iara Novais Santos  
 Pregoeiro Municipal

Visto Pregoeiro  




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2017

**Outorgante**

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

**Outorgado**

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*  
CPF: 000.000.000-00  
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX  
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000  
Telefone: (00) 0000-0000  
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

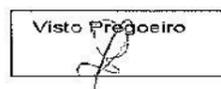
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- ( X ) menor de 16 anos;
- ( X ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- ( X ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
 EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:**

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:**

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

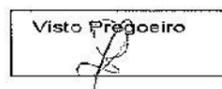
para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
 CNPJ

Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**  
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000  
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81  
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	20PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ  
Nome do representante legal

**Obs: Usar Papel timbrado da Empresa**

Visto Pregoeiro